



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO JOÃO
BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 /
7121 / 7525 / 7143

e-mail:

Ofício Nº	: 686/2017
-----------	------------

Cuiabá-MT, 23 de junho de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Wemerson Adão Prata - Prefeito
Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT

Assunto: Levantamento - Processo nº 15.8445/2017

Exmo. Prefeito,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso II, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **notifico-lhe** sobre os indicadores escolares para identificar inconformidades e fragilidades existente no ambiente escolar apontados no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo da 5ª Secex. **(cópia de Relatório Técnico anexa)**

Informo-lhe que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme decisão nº 01/JBC/2017.

EDM